



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.002686/2020-51

**Unidade Gestora:** 440001

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, PARA GESTÃO OPERACIONAL DE CONTRATOS DE REPASSE PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GERIDOS PELA UNIÃO, LASTREADOS COM RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO-GERAL DA UNIÃO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04 de fevereiro de 2021, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 703.353.037-49, portador da Identidade nº 059494232-8, emitida pelo Ministério da Defesa, nomeado pela Portaria MMA Nº 951, do Ministro do Ministério do Meio Ambiente, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 13 de agosto de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA)**, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública com sede no Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo seu Superintendente Nacional da SUDEP, o Sr. **FLAVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 231620378/SSP-SP e CPF nº 221.132.468-13, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com base no regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em observância ao Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, à Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações, ao Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, à Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, Instrução Normativa MP nº 2, de 24 de

janeiro de 2018, e suas alterações, ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, e ao artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **R\$ 137.187,51 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, equivalente a 15,51% do valor global do contrato, estabelecido conforme estimativas da CONTRATANTE, considerando os quantitativos de serviços constantes das tabelas abaixo, de acordo com o Anexo IV-A - Da Metodologia do Preço:

Serviços Ordinários		Quantitativos
Análise do Plano de Trabalho	EGT1	4
Contratação	EGT2	4
Análise	EGT3	4
Verificação do Resultado de Processo Licitatório - VRPL	EGT4	4
Acompanhamento até 60%	EGT5	4
Acompanhamento de 60% a 100%	EGT6	4
PCF/TCE	EGT7	4

Serviços extras		Quantitativos
Análise de Plano de Trabalho	EGTE1	0
Verificação do Resultado do Processo Licitatório	EGTE4	0
Manutenção do contrato	EGTE7	0

Visita de campo		EGTE9	0
Reabertura de PCF/TCE		EGTE10	0
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	Alteração de cronograma	EGTE 8.1	0
	Atualização de orçamento	EGTE 8.2	0
	Exclusão de meta	EGTE 8.3	0
	Ajustes no projeto	EGTE 8.4	0
	Reprogramação de Remanescente de obra	EGTE 8.5	0
	Inclusão de meta	EGTE 8.6	0
	Alteração de escopo	EGTE 8.7	0

### Anexo IV-A do Contrato de Prestação de serviços (cps) - da Metodologia do Preço

		NÍVEL I		NÍVEL I-A	
		Parcela Fixa	Parcela Variável	Parcela Fixa	Parcela Variável
Análise do Plano de Trabalho	EGT1	R\$ 1.400,00	-	R\$ 1.400,00	-
Contratação	EGT2	R\$ 2.100,00	-	R\$ 2.100,00	-
Análise	EGT3	R\$	% 1,6	R\$	% 1,6
VRPL	EGT4	R\$	% 0,4	R\$	% 0,4
Acompanhamento até 60%	EGT5	R\$	% 0,0	R\$	% 0,8
Acompanhamento de 60% a 100%	EGT6	R\$	% 0,8	R\$	% 0,6
PCF/TCE	EGT7	R\$	% 0,4	R\$	% 0,4

NÍVEL I			
1	1.400,00	1.400,00	

1	2.100,00	2.100,00	
1	251.000,00	4.016,00	1,6%
1	251.000,00	1.004,00	0,4%
1	251.000,00	-	0,0%
1	251.000,00	2.008,00	0,8%
1	251.000,00	1.004,00	0,4%
Subtotal (Nível I)		R\$ 11.532,00	
NÍVEL I-A			
3	1.400,00	4.200,00	
3	2.100,00	6.300,00	
1	3.030.408,16	48.486,53	1,6%
1	3.030.408,16	12.121,63	0,4%
1	3.030.408,16	24.243,27	0,8%
1	3.030.408,16	18.182,45	0,6%
1	3.030.408,16	12.121,63	0,4%
Subtotal (Nível I-A)		R\$ 125.655,51	
<b>Total (Nível I + Nível I-A)</b>		<b>R\$ 137.187,51</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após assinatura do Termo Aditivo o valor global do contrato será de R\$ 988.824,22 (novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001

Natureza de Despesa: 33.90.39

Ação Orçamentária: 2000

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

--	--

<b>ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR</b>	<b>FLAVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA</b>
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Tagliassachi Gavazza, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Roque Pedreira Junior, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 08/12/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0824768** e o código CRC **AB330032**.